



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE**

**RESOLUÇÃO CIR NO Nº 20 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre a Emenda Federal nº 37750005 Proposta nº 14018.343000/1220-04, no valor de R\$ 4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde Hospital Municipal CNES 2471795, município de Brasnorte-MT na Região Noroeste de Saúde de MT.**

**A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **A Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009**, que altera e acrescenta dispositivo a Portaria Nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. **O Decreto Federal Nº 7508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;
- V. **A Resolução CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017**, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VII. **A Lei Estadual nº 10.587 de 09 de agosto de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- VIII. **A Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE**

Realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

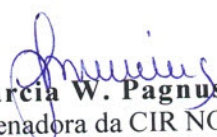
- IX. **A Portaria GM/MS nº 3.771, de 21 de dezembro de 2021**, que altera o § 5º do art. 15 da Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
- X. **A Resolução do CMS de Brasnorteº 013/2022, de 11 de março de 2022**, dispõe sobre a Emenda Parlamentar no valor de R\$4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) para município de Brasnorte-MT

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar a Emenda Federal nº 37750005 Proposta nº 14018.343000/1220-04, no valor de R\$ 4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde Hospital Municipal CNES 2471795, município de **Brasnorte-MT** na Região Noroeste de Saúde de MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

**Juína – MT, 28 de março de 2022**

  
**Ivanete Marcia W. Pagnussat**  
Coordenadora da CIR NO

  
**Marcela Adriana Américo Ortolan**  
Vice-Presidente Reg. do COSEMS